



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00034/81
PROTOCOLO

INTERESSADO: Vereador NELTO SCARTON

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Solicita criação de Comissão Especial para analisar a
situação da Avenida Planalto.

INICIADO EM: 06 de maio de 1981

ARQUIVADO EM: 29.05-81

COMISSÃO DE: Comissão Especial

VISTO

Bourdes

Encarregado do Protocolo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves

INDICAÇÃO N.º 086/81 de 30 de 04 de 1981

AUTOR VEREADOR NELTO SCARTON

RELATOR

SOLUÇÃO

00034/81

Exmo. Senhor Presidente:

O (s) Vereador (es) abaixo firmado (s) requer (em) a V. Exa. que uma vez ouvido o douto plenário se dirija a Casa. Ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Ver. LUIZ AUGUSTO SIGNOR, solicitando seja criado uma comissão especial e de preferencia pelos mesmos integrantes da COMISSÃO DE OBRAS da Câmara a fim de constatar analisar e fiscalizar a situação da AVENIDA PLANALTO conforme abaixo.

Há uma reclamação dos moradores da Avenida Planalto, nas Periférias onde existe o problema.

Trata-se de uma construção de PRÉDIO de Alvenaria, trancando uma passagem existente há 15 anos da Avenida Planalto, lado OESTE da 13 DE MAIO.

Esta construção segundo os moradores está em ritmo acelerado com objetivo de concluir a obra sem interferência dos responsáveis.

Ocorre que através desta construção tranca ~~na~~ a Avenida Planalto no seu traçado Normal e além disto o PROJETO não estaria aprovado pela Municipalidade e não ~~há~~ a licença para esta construção.

Diante dos fatos e da importancia que esta Avenida Representa solicitamos então que o Presidente do Legislativo nomeie uma Comissão e de preferencia a citada acima a fim de obter as seguintes informações.:

- 1) Se esta construção está prejudicando a Avenida Planalto?
- 2) Se existe licença da Prefeitura Municipal para a Construção desta Obra?
- 3) Caso não exista licença se os Fiscais da Municipalidade tomaram as providências necessárias?
- 4) Diante da situação q que o Poder Legislativo e a Municipalidade poderá fazer para o bem do Município?

Sala Fernando Ferrari, 30 de abril de 1981

VEREADOR NELTO SCARTON

COMISSÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER AO COMPETENTE AO PRESENTE PROCESSO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A COMISSÃO É INTEGRADA PELOS VEREADORES:

PRIMO AGOSTO CONSOLI
ILÁVIO FERRARI
E NEWTON SCARTON, SOB A
PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO

SALA DAS SESSÕES, aos 7/05/81

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE BENTO GONÇALVES, TENDO EM VISTA REQUERIMENTO FIRMADO PELOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL, RESOLVE CONCEDER 8 (OITO) DIAS DE PRORROGAÇÃO AO PRAZO ANTERIORMENTE ESTIPULADO PARA A COMISSÃO EMITIR PARECER AO PRESENTE PROCESSO.

SALA DAS SESSÕES, 21/05/81

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Ilm^o. Sr.

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

NESTA

Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI, abaixo firmado, Presidente da Comissão Especial designada para dar parecer ao Processo nº 034/81, do Vereador NELTO SCARTON que solicita analisar a situação da Av. Avenida Planalto, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer lhe seja dilatado o prazo por mais 08(oito) dias.

NESTES TERMOS

P.DEFERIMENTO

SALA FERNANDO FERRARI, 21 de maio de 1981.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI

*Deferido
28/05/81*



INFORMAÇÕES E PARECERES

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

28/05/81

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

Presidente

A Comissão especial, indicada por esta Casa para analisar o problema levantado com o Processo nº 034/81, - respeitosamente vem a V.Exa. para dizer que, após analisado - "in loco" pelos dois primeiros integrantes, concluiu pela inexistência de qualquer irregularidade, diante dos seguintes fatos:

- a) A Municipalidade sempre entendeu que a -
Rua passa onde está traçada, e onde se li-
mita o terreno do proprietário que está construindo;
 - b) Na Justiça está tramitando processo, em
que os moradores do prédio do outro lado-
da Rua pretendem afastá-la de sua casa, alegando entre outras-
coisas que a via pública, aberta naquele local, poderá causar-
acidentes com veículos que poderão despencar sobre a casa;
 - c) O município não pode prosseguir a abertu-
ra da Rua, por que o assunto está "sub -
judice";
 - d) Os projetos e plantas estão aprovados, se-
guindo a norma de traçado do Município pa-
ra aquela rua, e que serviu de gabarito para os outros prédios;
 - e) Assim, respondendo às questões, informa -
mos
1. Não;
 2. Sim;
 3. prejudicado;
 4. Aguardar decisão judicial.

É nosso parecer.

Bento Gonçalves, 27 de maio de 1981

APPROVADO

P/ voto contra

SALA FERRARI - EM

28/05/81

Presidente



INFORMAÇÕES E PARECERES

PARECER

Como membro da comissão especial de dá parecer ao processo 00034/81 e tomando por base as averiguações e informações obtidas posso informar o seguinte:

- 1º Que onde foi construída a referida residência hávia a passagem de veículos e pedestres há muitos anos.
- 2º Que em fins de 1979 foi construído um muro trancando a referida passagem, sem qualquer interferência da municipalidade.
- 3º Que a indicação apresentada na Câmara foi em 30 de abril de 1981 e que nesta mesma oportunidade era solicitado se havia licença ou não porque o prédio estava bastante adiantado.
- 4º Que embora o prédio estivesse em situação adiantada a licença da Municipalidade somente foi liberada em 12 de maio de 1981 conforme informação prestada pelo responsável do setor de Obras a este Vereador e ao Vereador Flávio Francisco Ferrari.
- 5º Que com a decisão tomada pela municipalidade de licenciar a construção do prédio a Avenida Planalto no lado Oeste da 13 de Maio fica truncada portanto um BECO sem saída.
- 6º Que os moradores deste Beco através de Abaixo Assinado solicitaram a municipalidade o fechamento do beco porque a eles beneficiariam e no abaixo assinado protocolo nº 512 consta as suas justificativas.
- 7º Que a ligação da Rua existia pois em 1º de outubro de 1980 os que assinaram o abaixo assinados solicitaram o fechamento conforme protocolo nº 512.
- 8º Que a municipalidade não poderia autorizar uma licença para esta construção se pretende abrir esta Rua, pois está na Justiça entre Municipalidade e Sérgio Confortin quanto a localização do seu prédio. E em vista disto o Município não sabe qual será a decisão.
- 9º Que embora a licença tenha sido liberada em 12 de maio de 1981 a obra iniciou-se há muito tempo sem interferência dos Fiscais da Municipalidade.
- 10º Não tenho absolutamente nada contra o proprietário, pois o mesmo é proprietário do terreno e visa os seus interesses.
- 11º Cabe a responsabilidade a Municipalidade pelas licenças que fornece e na realidade a Av. Planalto está truncada.
- 12º Cabe então ao Poder legislativo opinar sobre o caso e tomar decisões.

Ilmo. Sr.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO

M. D. Prefeito Municipal

BENTO GONÇALVES-RS.

512

Os abaixo assinados, proprietários e a maioria moradores da Avenida (?) Planalto, trecho compreendido entre a Rua Dom José Barea e a parte interdita da Avenida (?) Planalto, vem através deste solicitar a V.Sa.o fechamento desse trecho, baseado nos seguintes motivos expostos que julgamos sumamente relevantes:

01 - O traçado da Avenida (?), foge de qualquer projeção do próprio nome;

02 - Trata-se de zona residencial confinada e de circulação não absolutamente necessária e incondizente com possível fluxo;

03 - As questões que tramitam teriam soluções mais racionais se essa Rua fosse fechada;

04 - Poderia a Prefeitura em conjunto com os moradores desta área com o fechamento, colocar em prática uma zona de lazer que tanto nossa cidade necessita e nossos filhos clamam;

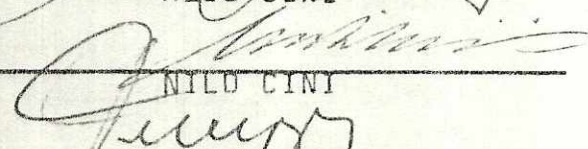
05 - Que acreditamos que o que estamos revindicando vem de encontro ao alto espírito de V.Sa. e a vossa capacidade de resolver em definitivo os problemas que outras administrações não tiveram coragem de fazê-lo.

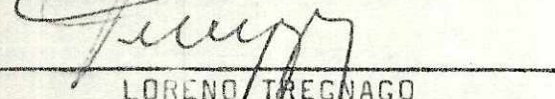
N. Termos

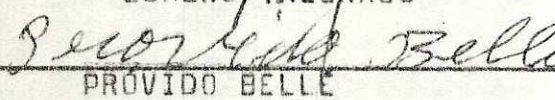
E. Deferimento

Bento Gonçalves, 01 de Outubro de 1980.

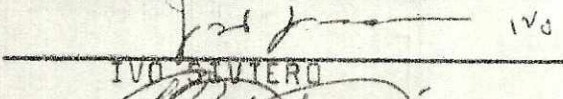

ALOO CINI


NILD CINI

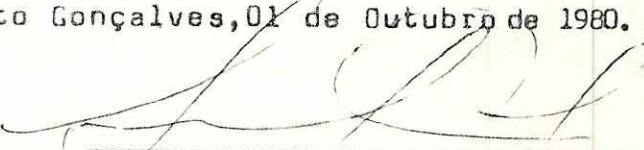

LORENO TREGNAGO

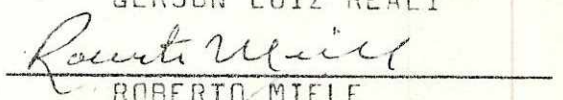

PRÓVIDO BELLE

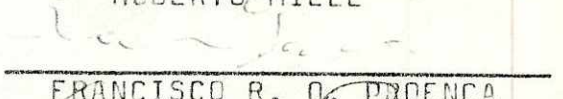

AMBROSIO TESSARI

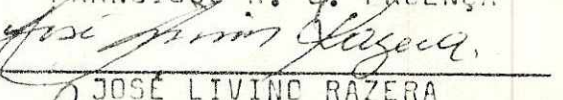

IVO SILVERO

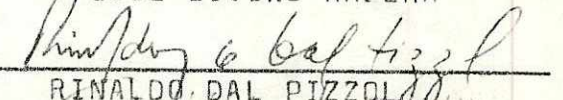

PLÁCIDO ALFREDO ZOTTIS

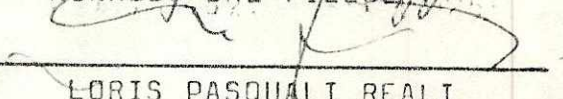

GERSON LUIZ REALI


ROBERTO MIELE


FRANCISCO R. O. PROENÇA


JOSÉ LIVINO RAZERA


RINALDO DAL PIZZOL


LORIS PASQUALI REALI

e compra e venda



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Bento Gonçalves

TRASLADO

Nº8.131. Ato 143. ESCRITURA PÚBLICA de compra e venda, na forma abaixo: SAIBAM todos os que esta escritura virem que, aos 23 dias do mês de janeiro de 1981, neste Primeiro Tabelionato da cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgantes vendedores, CLÁUDIO FORTUNATO MICHELON, industrial, e sua mulher TERESINHA BASSEGGIO MICHELON, do lar, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, portadores do CIC nº006.297.230/87, residentes e domiciliados na Rua Dona Leopoldina, 322, apartamento 201, Porto Alegre, Capital deste Estado; de outro lado, como outorgado comprador, TARCISIO VASCO MICHELON, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens com Ermelinda Maria Dall'Onder Michelin, industrial, portador do CIC nº107.367.190/91, residente e domiciliado na Rua Dr. Antunes, 60, nesta cidade; os presentes meus conhecidos e das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, do que dou fe. E, perante essas testemunhas, pelos outorgantes vendedores me foi dito que são senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve e caracteriza: lote urbano da avenida Planalto, nesta cidade, com a área de seiscentos e oitenta e oito metros quadrados (688,00m²), de forma geométrica irregular, localizado no quarteirão formado pelas ruas Dom Jose Barea, Antonio Ducatti e Avenida Planalto, distando aproximadamente 127,00m da esquina da rua Dom Jose Barea, sem benfeitorias, confinando: Norte, por uma linha curva que acompanha a Avenida Planalto, na extensão de 52,00m (cinquenta e dois metros); Sul, na extensão de 39,00m (trinta e nove metros, com terrenos de Rubens Righesso e de Dileta Maxima Pasquali Fava; Oeste, na extensão de 27,00m (vinte e sete metros, com ditos de Carlos Gabriel; havido dito lote pela transcrição nº29.567, fls.71 do livro 3-AN, em data de 05 de julho de 1973, do Registro de Imóveis desta Comarca. Que, possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer onus, estão justos e contratados para vendê-lo ao outorgado comprador, como por esta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido o tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$745.800,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros) — por exigência fiscal o Exator elevou para R\$1.030.000,00 —, que confessam já haver recebido dele outorgado, em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nunca mais o repetir e desde já transferem-lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seu que fica sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito, quando chamados a autoria. PELO COMPRADOR me foi dito que aceitava à presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os documentos que aqui ficam arquivados e passo a transcrever: "Guia de Arrecadação nº23739 - Contribuinte: Tarcisio Vasco Michelin, Imposto de Transmissão R\$10.300,00, recolhido aos cofres da Agência local da CEERGS, em 17 dez 1980, relativo a guia informativa nº1979.- CERTIDÃO nº108/81 - Certificado, que Claudio Fortunato Michelin, c/referen